

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor Presidente /EMDUR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 012/2017/DAF/EMDUR**

PROCESSO Nº: 02.41.00074/2017

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00074/2017, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar a empresa FLUXUS RH E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 10.368.954/0001-05 para participação de 02 empregados públicas no Curso de Formação de Instrutores – NR 20 que acontecerá no período de 19 a 21 de julho de 2017.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 25, II, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, combinado com o artigo 13, VI, da mesma Lei.

O valor da contratação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que será pago com Recursos do Programa 02.41.15.122.007.2.0303 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho – RO, 13 julho de 2017.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor-Presidente/EMDUR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017/GADM/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar que com base legal no artigo 25, II, § 1º e 2º c/c artigo 13, VI da lei 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00074/2017, foi inexigível a licitação, para a Participação de 02 (dois) empregados públicas no Curso de Formação de Instrutores, que acontecerá nos dias 19 a 21 de Julho de 2017, conforme as especificações e nas quantidades previstas no Projeto Básico e parecer nº 015/2017/JURÍDICO/EMDUR, em favor da empresa FLUXUS RH E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.368.954/0001-05, no valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2017.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Diretor-Presidente/EMDUR

IPAM

Portaria nº. 338/2017

Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0049/COAF/IPAM de 28 de junho de 2017.

Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro nº 38-8/1, do quadro de servidores estatutário desta Autarquia, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças, para responder pelo cargo em comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Coordenador de Administração e Finanças, em substituição ao titular servidor **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº 1267-0/1, nos dias 03 e 04 de julho de 2017.

Dê ciência, publique-se e Cumpra-se.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor Presidente
em exercício

Portaria nº. 339/2017

Porto Velho, 03 de julho de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0057/COAF/IPAM de 03 de julho de 2017.

Resolve,

Designar a Servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES**, cadastro nº 1201-7/1. Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência À Saúde, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças, para responder pelo cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Chefe da Gerencia Financeira, em substituição ao titular, servidor **ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR**, cadastro nº. 1100-2/3, nos dias 03 e 04 de julho de 2017.

Dê ciência, publique-se e Cumpra-se.

NOEL LEITE DA SILVA
Diretor Presidente
em exercício

Portaria nº. 355/2017

Porto Velho, 14 de julho de 2017.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 112/DICAGE/COPREV/IPAM de 11 de julho de 2017.

Resolve,

I – Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência da primeira compor a comissão que terá como finalidade reorganizar o Cadastro Geral, bem como, verificar os processos de servidores cedidos a outros órgãos e licença para tratar de interesses particular, levantamento do retorno de elemento moderador e levantamento de processos dos servidores por motivo de acidente de trabalho.

- Emily Andriely Sá de Melo	- Presidente
- Lúcia de Fátima Napolião	- Membro
- Francimar Alves de Oliveira	- Membro
- Maria de Fátima Carvalho de Oliveira	- Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº. 385 de 1º de julho de 2010.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pelo Ato n.º 260/2017, publicado no DOM nº 5443 de 03/05/2017, em cumprimento as Leis nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, e considerando o Parecer nº. 1109/DSL/PROGER/2017 às fls. 149/155, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na Forma Eletrônica **Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 1451/2016 – Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: confecção e fornecimento de impressos gráficos**, para atender ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/07/2017 as 10h00min. DISPUTA DE PREÇO: 01/07/2017, às 10h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido perante a Comissão Permanente de Licitações na Rua Lourenço Antonio Pereira Lima, nº 2760 - Embratel - CEP: 76820-810, em dias úteis nos horários de 8h às 14h, telefones: (69) 3211-8153, site: www.ipam.ro.gov.br ou pelo e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 76.417,39 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

Porto Velho, 17 de julho de 2017.

DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
PREGOEIRO
IPAM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.407/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.

“Estabelece, no âmbito municipal, multa ao agressor, toda vez que serviços prestados pelo Município forem acionados para atender casos de violência domésticas e familiar contra a mulher”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece, no âmbito municipal, multa ao agressor, toda vez que serviços prestados pelo Município forem acionados para atender casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º - Para fins desta Lei considera-se acionamento do serviço público qualquer deslocamento ou serviço efetuado por agentes públicos do Município.

Art. 3º - Os valores das multas serão de:
I – mínimo de 10 UPF;
II – máximo de 1.000 UPF.

§ 1º - O Poder Executivo deverá observar quando da